



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO N.º 024/2016

R\$ 154.340,00

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de BURI, com sede na Rua Coronel Licinio, nº 98., inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada Contratante neste ato representado pela Prefeita Municipal Renata Arato Fonseca, portadora do RG nº 8.546.162-3, inscrito no CPF nº 112.928.708-42, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIRO DE ITAPEVA E REGIÃO** com sede na Rua Antonio de Souza Lima Bairro De Cima, na cidade de Itapeva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.110.529/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Fabio Rodrigues do Amaral, portador do RG nº 28.474.347 e inscrito no CPF nº 285.825.648-99, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2016, de acordo com a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1.	Acelga , fresca, sem manchas ou furos, livre de insetos, matérias terrosas, detritos animais, apresentar folhas firmes.	kg	2100	2,08	R\$ 4.368,00
2.	Alface crespa ou lisa , higienizada, livre de sujidades como larvas e materiais terrosos.	unidade	7000	1,00	R\$ 7.000,00
3.	Batata , primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	kg	4500	2,59	R\$ 11.655,00
4.	Brócolis , em unidade de tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, livre de parasitas e sujidades.	kg	300	3,50	R\$ 1.050,00
5.	Cenoura , fresca, de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	kg	350	3,20	R\$ 1.120,00
6.	Chuchu verde ou branco , fresco, de 1ª qualidade, firme, seco, casca limpa, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, brotos ou mofos.	kg	300	1,50	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.	Couve , fresca, apresentando características organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos e amarelados.	kg	400	3,40	R\$ 1.360,00
8.	Couve-flor , unidades de tamanho médio, íntegras, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, livre de parasitas e sujidades.	unidade	400	3,60	R\$ 1.440,00
9.	Feijão carioca tipo 01 , de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem 01 kg.	Kg	4000	4,50	R\$ 18.000,00
10.	Pepino caipira ou japonês , tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto, sem sinal de apodrecimento.	kg	3800	1,55	R\$ 5.890,00
11.	Repolho , íntegro, novo, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem sinais de mofos ou murchos.	kg	150	1,10	R\$ 165,00
12.	Tomate tipo salada , fresco, tamanho médio, maturação média, e sem ferimentos ou defeitos, manchas ou sujidades	kg	7000	3,90	R\$ 27.300,00
13.	Ovos , fresco, tamanho médio e sem ferimentos ou defeitos, manchas ou sujidades	dúzia	2000	2,95	R\$ 5.900,00
14.	Mandioquinha salsa , primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	2000	4,50	R\$ 9.000,00
15.	Vagem primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	400	5,50	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

16.	Beterraba (BETA VULGARIS); fresca, firme e intacta; grande; nao apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como ,dano profundo,murcho, passado,podridao	kg	1500	2,66	R\$ 3.990,00
17.	Pimentão primeira qualidade; fresco, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	kg	600	2,67	R\$ 1.602,00
18.	ABOBRINHA ; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloracao uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	kg	980	2,50	R\$ 2.450,00
19.	CEBOLINHA E SALSINHA ; fresca; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	6000	1,10	R\$ 6.600,00
20.	Alho , bulbo inteirico; estrangeiro; boa qualidade; firme e intacto; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades,parasitas e larvas; acondicionado em caixas; pesando 10kg.	Kg	1500	15,00	R\$ 22.500,00
21.	Cebola primeira; compacta e firme; sem lesoes de origem fisica ou mecanica,perfuracoes e cortes; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades,parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno c/ 20kg	kg	7000	2,90	R\$ 20.300,00
Total					R\$ 154.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2016.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros **Alimentícios da Agricultura Familiar**, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 154.340,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

Código: 0000152

Código: 0000133

Código: 0000154

Secretaria Municipal de Educação

Suprimento Escolar

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Buri/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buri, 03 de março de 2016.

RENATA ARATO FONSECA - PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIRO DE ITAPEVA E REGIÃO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buri

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIRO DE ITAPEVA E REGIÃO

CONTRATO N° 024/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – horti frutigranjeiro para a merenda escolar

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA – Buri SP 03 de março de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Renata Arato Fonseca – Prefeita Municipal

E-mail institucional: pmburi@buri.sp.gov.br

E-mail pessoal: renata22_9@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Fabio Rodrigues do Amaral - Cooperado

E-mail institucional assces_contabilidade@yahoo.com.br

E-mail pessoal: assces_contabilidade@yahoo.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIRO DE ITAPEVA E REGIÃO
CONTRATO N°: 024/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTI FRUTIGRANJEIRO PARA A MERENDA ESCOLAR

Nome	RENATA ARATO FONSECA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.546.162-3
Endereço(*)	Rua Dos Expedicionários nº 78 – Centro – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	Renata22_9@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	RENATA ARATO FONSECA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 03 de março 2016

**RENATA ARATO FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL**